



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.609/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.717.675,93 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) para execução dos serviços de pavimentação e drenagem das Ruas: Nº 1, Nº 2, Nº 3, Padre Sergio Banza, Sidney Kalk, Martinho Pinto Vieira, Isaias Freire Leal e Odilon Soares Ferreira, na sede do município de Vila Pavão/ES, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
015 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0011 – Administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
1.101 – Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas
44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 1.717.675,93**

Fonte de Recurso

270600000001 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

A) Superávit financeiro da Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual apurado no Balanço Patrimonial de 2024 _____ **R\$ 1.717.675,93**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 18 de Março de 2025.

Jadismar Alves de Macêdo

Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira

Vice - Presidente

Ozimara Vieira de Andrade

Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 19/03/2025 08:55

Checksum: **B48B4B8D7AA69A40D2BF606546BD9948D8F1C80B5D4D83003304B68D45B95929**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 19/03/2025 08:55

Checksum: **F44D53685A667B066FE7B9C02FE39FCD9C22F70D7A44E5F13579FAFD5C3D1F9B**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 19/03/2025 08:56

Checksum: **5E35E6AE0D37A6F5DDC96384113A80811E05E3BDE17F7D9B82F031CE9C22D5EB**

